



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.532, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 2.495/2025, e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 129/2025 - SME, que solicita que seja acrescentado no Decreto nº 2.495/2025, mais especificamente no art. 4º, inciso I – Educação Infantil, alíneas “b” e “c”, horários de estudo,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas “b” e “c”, do inciso I do artigo 4º do Decreto nº 2.495, de 07 de fevereiro de 2025, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica regulamentado o Horário de Trabalho Pedagógico de Estudo – HTPE – nos seguintes termos:

I – Educação Infantil:

a. (...)

b. Dia da semana: **4ª feira**; Horários:

07h30 min as 08h30 min.

08h30 min as 09h30 min.

09h30 min as 10h30 min.

10h40 min as 11h40 min –PEB II.

11h00 min as 12 horas.

12 horas as 13 horas.

13h30 min as 14h30 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

14h30 min as 15h30 min.

15h30 min as 16h30 min.

17 horas as 18 horas.

c. Dia da semana: **5ª feira**; Horários:

11h00 min as 12 horas.

12 horas as 13 horas.

17 horas as 18 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e mantendo em vigor as demais disposições do Decreto nº 2.495, de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se publique-se de acordo com a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal